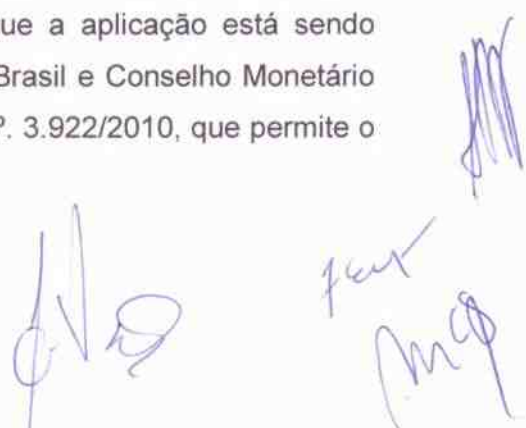


**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05774894/0001- 90**

PARECER DO CONSELHO FISCAL

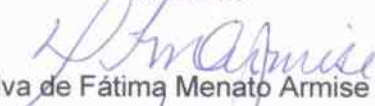
Analisamos os Balancetes da Receita e Analíticos da Despesa do mês de abril de 2014, bem como, o Relatório de Arrecadação de Contribuições, Pagamentos de Benefícios e Aplicações Financeiras de abril de 2014, que a nosso entendimento se encontram a contento do ponto de vista contábil e legal. Constatamos através do Relatório de Contribuições e Pagamentos de Benefícios no mês de Abril de 2014 (competência março), a existência de um déficit primário de (-) **R\$ 486.925,92 (quatrocentos e oitenta e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos)**. Motivado, ainda, pela aplicação da alteração constitucional que isenta a contribuição de aposentados e pensionistas até o limite de **R\$ 4.390,24 (quatro mil, trezentos e noventa reais e vinte e quatro centavos)** - decisão do Supremo Tribunal Federal, incorporação de abono e na parte administrativa as despesas periódicas administrativas. Acrescido ao déficit primário do mês de abril de 2014, o aporte de **R\$ 833.573,38 (oitocentos e trinta e três mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos)** realizados pela Prefeitura, Câmara Municipal, IPSJBV e UNIFAE), a transferência do COMPREV (estoque e fluxo) de **R\$ 1.139.607,48 (um milhão, cento e trinta e nove mil, seiscentos e sete reais e quarenta e oito centavos)** competência março, acrescido o rendimento positivo de (+-) **R\$ 1.645.627,49 (um milhão, seiscentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos)** e outras receitas de **R\$ 7.610,00 (sete mil, seiscentos e dez reais)**, totalizou superávit final de (+) **R\$ 3.139.492,43 (três milhões, cento e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos)** no mês de Abril, com recursos da movimentação financeira para aplicação, tendo em vista a alteração da Taxa SELIC, contenção da inflação, nas ações - a instabilidade no mercado mundial, o que motiva variações de rendimento nas aplicações permitidas para o Instituto de Previdência, de conformidade com as exigências legais. Observamos que a aplicação está sendo realizada conforme determinações do Banco Central do Brasil e Conselho Monetário Nacional, enquadramento nas exigências da Resolução nº. 3.922/2010, que permite o

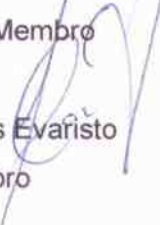



limite de 30% para aplicações em renda variável, com orientação da empresa **CRÉDITO & MERCADO** e aprovação do Comitê de Aplicação Financeira. Assim sendo, este mês teve recurso destinado para aplicação. Contando em 30 de abril de 2014 com saldo disponível/aplicações de **R\$ 102.625.564,17 (cento e dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos)**, conforme apurado nos Balancetes de abril de 2014 e na Movimentação Financeira do IPSJBV deste mês. Portanto, a documentação contábil e as aplicações realizadas encontram-se, no nosso entendimento, dentro das normas legais e contábeis, razão de opinarmos pela aprovação dos Balancetes Mensais da Receita e Despesa do mês de abril de 2014 e Relatórios das Aplicações Financeiras, da Arrecadação de Contribuições e Pagamentos de Benefícios e das Movimentações Financeiras realizadas pelo IPSJBV no mês de abril de 2014.

São João da Boa Vista, 15 de maio de 2014.


Fabrício Everton Mariano da Silva
Presidente


Dalva de Fátima Menato Armise
Membro


Luis Carlos Evaristo
Membro


Christiane Margutti Liparini
Membro


Maria Aparecida Silvestre de Oliveira Diogo
Suplente